



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de novembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 001/2024 – CMSN**, que tem por **OBJETO: Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA**, com previsão de execução conforme cronograma.

Sítio Novo - MA, 04 de novembro de 2024.

Xanguay Nascimento Guedes

PORTARIA: 017/2023
SETOR DE PROTOCOLO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 007/2024 - CMSN
- 1.2. Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

2. Objeto:

2.1. Descrição: **Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA**, com previsão de execução conforme a cronograma.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024 eu, **XANGUAY NASCIMENTO GUEDES**, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 007/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Sítio Novo - MA, 04 de novembro de 2024.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES

PORTARIA: 017/2023
SETOR DE PROTOCOLO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

CONTRATANTE (UASG):

929991 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

OBJETO:

Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 37.268,16

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 03/12/2024 às 8h

Até 06/12/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES:

De 06/12/2024 às 8h

Até 06/12/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
6. HABILITAÇÃO.
7. CONTRATAÇÃO.
8. SANÇÕES.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

(Processo Administrativo n.º 001/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/12/2024

Link: <https://comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		1.153,96	1.153,96	3,10 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	466,78	576,98	1.153,96	3,10 %
2			ACABAMENTO		1		31.095,33	31.095,33	83,44 %
2.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	m²	23,4	37,09	45,84	1.072,65	2,88 %
2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE.	m²	75,16	18,05	22,31	1.676,81	4,50 %
2.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1230,29	4,28	5,29	6.508,23	17,46 %
2.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1230,29	14,36	17,75	21.837,64	58,60 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		5.018,87	5.018,87	13,47 %
3.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	518,43	4,13	5,10	2.643,99	7,09 %
3.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	120,08	148,43	2.374,88	6,37 %

Total sem BDI	30.153,08
Total do BDI	7.115,08
Total Geral	37.268,16



- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br/>
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1.Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos 5.6.1.e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1.para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2.serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3.será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8.Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já 6.4.apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de trinta dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

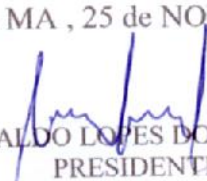
9.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

- 9.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1.ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3.ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4.ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

SÍTIO NOVO MA , 25 de NOVEMBRO de 2024


ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (se o caso), em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

- 4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sítio Novo - MA, 11 de novembro de 2024

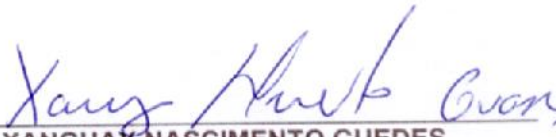
Exmo. Sr.
ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
Nesta

Assunto: Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, informá-lo que realizamos a elaboração de um projeto junto ao engenheiro para ter o embasamento real de valores a serem contratados via contratação direta considerando o valor e a necessidade imediata da prestação dos mesmos, solicitamos a Contratação Direta, para **rServiço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA**, com previsão de execução conforme cronograma, por meio de dispensa, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor orçado procedente da índices legais, importou no valor total de **R\$ 37.268,16 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Segue anexo Termo de Referência. Nada mais havendo a tratar aproveitamos para reiterar protestos de estima e apreço.



XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada e assinada pelo proponente;
4.2 A proposta de preços deverá especificar os produtos, o tipo, e onde serão entregues.
4.3 O fornecimento obedecer no mínimo às seguintes exigências:
4.4 Dever-se-á fornecer os produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "BOA QUALIDADE".

V - FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 O fornecimento será efetuado através de "Ordem de fornecimento" emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;

VI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VII - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os requisitos de habilitação para participação no certame serão de acordo com o disposto no art. 4º, inc. XIII da Lei Federal nº 10.520/02 e à Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

VIII - CONTRATO:

- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 8.3 A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

IX - SANÇÕES:

- 9.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

9.4. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 O início do fornecimento deverá se dar após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento e de acordo com as quantidades autorizadas na data da autorização e tem como prazo final 60 dias após assinatura do mesmo.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao de cada fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade;

11.2 Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses;

11.3 A Câmara Municipal de Sítio Novo-MA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato;

11.4 Deverão ser apresentadas juntamente com as Notas Fiscais:

- a) CND INSS (Certidão Negativa de Débitos do INSS);
- b) CRF FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal (ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

XIII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Sítio Novo - MA, 13 de novembro de 2024.


XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

Processo: **DISPENSA 001/2024**

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa para Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA**, para atender a demanda da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, conforme processo administrativo 007/2024

II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”



Entretanto, o Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022 em seu Art. 38 Inciso I - prevê que a ETP será dispensada:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

No caso em questão verifica-se exceção à regra da elaboração do ETP com base jurídica no inciso I do art. 38 do Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022. Nesses casos, o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o EPT, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

III – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco (Matriz de Risco), está prevista nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 247, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. No entanto, o **Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022** em seu **Art. 247 §4º**, prevê justificativa para sua dispensa:

§4º- A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

II - for dispensada a realização do ETP.

Em seu artigo 328 §2º o **Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022** orienta:

§2º- O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Diante do exposto, nos casos de **contratação de baixo valor, independentemente se também incorre em inexigibilidade**, o Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, orienta a não aplicar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Elaboração de Análise de Risco.

Sítio Novo MA, 11 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antônio Euzébio do Nascimento, Presidente, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 007/2024 - CMSN
- Requisitante: Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a para **Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA**, com previsão de execução conforme cronograma.

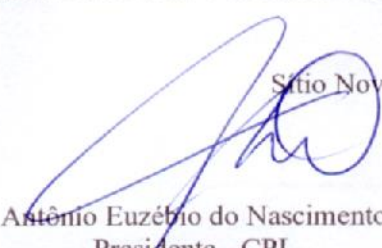
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

ESTIMATIVA DO ORÇADO:

O valor orçado deu-se através de Pesquisa de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 37.268,16** (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Sítio Novo - MA, 14 de novembro de 2024.


Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente - CPL
Portaria: 025/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

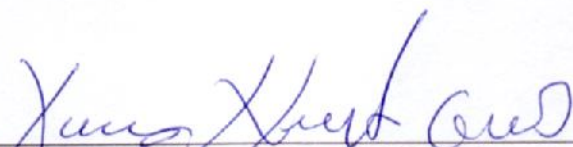
Sítio Novo - MA, 18 de novembro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Sítio Novo-MA.

Objeto: SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
Valor total de R\$ **R\$ 37.268,16 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº **001/2024**.

Atenciosamente,



XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Erinaldo Lopes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, declaro nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei nº 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

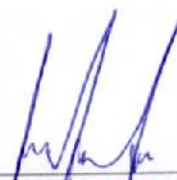
Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ademais **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com as normas da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

Sítio Novo – MA, 18 de novembro de 2024.



ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024 - CMSN

**MINUTA DO CONTRATO PARA SERVIÇO DE PINTURA E
MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO
NOVO – MA, COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO CONFORME
CRONOGRAMA.**

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF Nº 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº – Centro – Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____ - MA, neste ato representada por _____, CI nº _____, CPF nº _____, Residente e domiciliado em _____ na Rua/Av. _____, nº _____, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Serviço de Pintura e Manutenção Predial da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, conforme solicitado através do processo de dispensa nº 001/2024, com as seguinte especificação e quantidades:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS		1				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2				
2	ACABAMENTO		1				
2.1	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	23,4				
2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	75,16				
2.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1230,29				
2.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1230,29				
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1				
3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	518,43				
3.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16				

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA - CEP. 65.925.000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos - MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Empresa

P.p.
CPF N°



1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para reforma do prédio da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

Foram solicitados os seguintes projetos e arquivos pela secretaria de obra do estado.

1. Localização (Endereço com imagens da localização indicadas no Google Earth)
2. Fotos
3. Arquivos do projeto em Dwg (se houver)
4. Situação do prédio em questão.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade da manutenção dos ambientes, foi solicitado a elaboração de projeto para reforma do prédio da câmara Municipal de Sítio Novo – Ma.

3. OBJETIVO

O objetivo deste é a criação de uma cobertura para a fachada e para a área de convivência do legislativo e revitalização dos ambientes internos e externos existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
RUA MINISTRO JONAS, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA**

Através deste contrato social, **JANDSON FEITOSA SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Imperatriz - MA nascido em 24/05/1987, número documento de identidade Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03762209806, órgão emissor DETRAN-MA, empresário, número do CPF 017.089.043-01, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, Rua Rio Grande do Norte, nº 1504, Nova Imperatriz, CEP 65907-005.

Juntamente com o sócio **MATEUS SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido dia 06/05/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação 06731036205 emitida pela DETRAM - MA, e com CPF 609.554.383-57, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Urbano Santos, número 498 A, Juçara, CEP 65900-505.

Sócios únicos da sociedade **FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA** com nome fantasia **FREIRE ENGENHARIA**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, número 2001, sala D, bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, CEP 65910-100, inscrita no CNPJ sob o número 46.947.306/0001-50, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número de registro 21201260821, resolvem em comum acordo neste mesmo ato alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula I - A sociedade admite no seu quadro societário o sócio **JAKSON TERCIO PEREIRA DE SA**, homem, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido dia 06/11/1987, na cidade de Guadalupe - PI, portador da Carteira Profissional (CREA) 1120761425 emitida pela CREA-MA, e com CPF 026.821.523-50, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Paraíba, número 1344, Nova Imperatriz, CEP 65907-260.

Cláusula II - O sócio **MATEUS SOARES DA SILVA**, já devidamente qualificado, retira - se da sociedade, vende e transfere neste ato 1.000 (mil) quotas do capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), ao sócio **JAKSON TERCIO PEREIRA DE SA**, juntamente neste ato, vende e transfere 4.000 (quatro mil) quotas do capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao sócio **JANDSON FEITOSA SOUSA** dando ao mesmo e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula III - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do país, passando a serem distribuídas para o seu sócio conforme a seguinte relação.

Nome	Capital R\$	Quotas	%
JANDSON FEITOSA SOUSA	99.000,00	99.000	99
JAKSON TERCIO PEREIRA DE SA	1.000,00	1.000	1
Total	100.000,00	100.000	100

Cláusula V - Administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **JANDSON FEITOSA SOUSA** e **JAKSON TERCIO PEREIRA DE SA** já devidamente qualificados, respondem pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula VI - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercerem atividade empresarial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONTRATO Nº 0015/2024 - CMSN

CONTRATO PARA SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO
PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, COM
PREVISÃO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF Nº 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº – Centro – Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.947.306/0001-50**, situada na Rua Rui Barbosa, n 2001, sala D, bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, neste ato representado por **Jandson Feitosa Sousa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **017.089.043-01** e no CNH nº **03762209806** Órgão emissor: DETRAN/MA, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Serviço de pintura e manutenção predial da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, com previsão de execução conforme a cronogramas, solicitado através do processo de Dispensa nº 001/2024, no valor de **R\$ 32.967,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais)**, com as seguinte especificação e quantidades:

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS		1		1.153,96	1.153,96	3,10 %
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	466,78	576,98	1.153,96	3,10 %
2	ACABAMENTO		1		31.095,33	31.095,33	83,44 %
2.1	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	23,4	37,09	45,84	1.072,65	2,88 %
2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	75,16	18,05	22,31	1.676,81	4,50 %
2.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1230,29	4,28	5,29	6.508,23	17,46 %
2.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1230,29	14,36	17,75	21.837,64	58,60 %
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		5.018,87	5.018,87	13,47 %
3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	518,43	4,13	5,10	2.643,99	7,09 %
3.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	120,08	148,43	2.374,88	6,37 %
Total sem BDI							30.153,08
Total do BDI							2.813,92
Total Geral							32.967,00

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº, CENTRO, SÍTIO NOVO-MA - CEP. 65.925.000
CNPJ- 07.307.267/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBS: A Empresa vencedora do presente processo será integral responsável pelo fornecimento dos produtos, incluindo todos os materiais necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo-MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer natureza, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Educação.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 001/2024;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240848134

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118841492
Registro: 1118841492MA

2. Dados do Contrato
Contratante: Câmara Municipal de Sítio Novo do Maranhão
RUA Rua Ministro Jonas
Complemento:
Cidade: SÍTIO NOVO

Bairro: Centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 07.307.267/0001-75
Nº: S/N
CEP: 65025000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 37.268,16
Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em: 07/10/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Ministro Jonas
Complemento:
Cidade: SÍTIO NOVO
Data de Início: 07/10/2024

Bairro: Centro
UF: MA

Previsão de término: 27/12/2024

Coordenadas Geográficas: -5.879472, -46.702809
Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.307.267/0001-75

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

12 - Como construído - 'As built' > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
661,50
Unidade
m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

661,50
m²

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
661,50
Unidade
m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de pintura e pequenos reparos do prédio da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO - CPF: 662.712.313-49

Local de data

Câmara Municipal de Sítio Novo do Maranhão - CNPJ: 07.307.267/0001-75

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 39AxZ
Impresso em: 19/11/2024 às 10:46:47 por: , ip: 179.60.168.75

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202400000000069

Código de Verificação:

LLNW-EMPL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 23/12/2024 07:25:57

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 12/2024

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:





Razão Social/Nome: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: Rui Barbosa 2001 - BAIRRO Três Poderes - CEP:65.910-100

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 99992231010

Email: GRUPOJAFE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 46.947.306/0001-50

Insc. Municipal: 935582800003704

Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SITIO NOVO - CAMARA MUNICIPAL

Endereço Completo: RUA MINISTRO JONAS, N° SN - CENTRO

Cidade-UF: SITIO NOVO-MA

Email:

CPF/CNPJ: 07.307.267/0001-75

CEP: 65925000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0701-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

Atividade: 7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Execução do serviço de pintura e manutenção predial na Câmara Municipal de Sítio Novo MA conforme contrato 015/2024. Medição única.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$32.967,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$32.967,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$32.967,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Dados bancários:

INTER - 077

FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES L

PIX: 46.947.306/0001-50

Agência: 0001

Conta: 22468424-8

Valor aproximado dos tributos: R\$ 5462,63 (16,57%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 4434,06 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 1028,57 (3,12%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000069

Código de Verificação: LLNW-EMPL

Emitida em: 23/12/2024 às 07:25:57

Recebi da empresa FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 46.947.306/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:50 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **4BFE.C186.487D.C953**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 389203/24

Data da Certidão: 30/09/2024 14:58:00

**CPF/CNPJ 46947306000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/09/2024 14:58:00



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 105229/24

Data da Certidão: 13/12/2024 14:37:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 46947306000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2024 14:37:06

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.947.306/0001-50
Razão Social: FREIRE ENGENHERIA E INCORPOCOES LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA / TRES PODERES / IMPERATRIZ / MA / 65910-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121105216155733708

Informação obtida em 13/12/2024 14:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.947.306/0001-50
Certidão nº: 86102671/2024
Expedição: 13/12/2024, às 14:46:29
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.947.306/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONTRATO Nº 0015/2024 - CMSN

CONTRATO PARA SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO
PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA,
COM PREVISÃO DE EXECUÇÃO CONFORME
CRONOGRAMA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF Nº 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº – Centro – Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.947.306/0001-50**, situada na Rua Rui Barbosa, n 2001, sala D, bairro Três Poderes, Imperatriz - MA, neste ato representado por **Jakson Tércio Pereira de Sa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **026.821.523-50**, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Serviço de pintura e manutenção predial da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, com previsão de execução conforme a cronogramas, solicitado através do processo de Dispensa nº 001/2024, no valor de **R\$ 32.967,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais)**, com as seguintes especificação e quantidades:

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS		1		1.021,96	1.021,96	3,10 %
1.1	SINAP I	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	2	466,78	510,98	1.021,96	3,10 %
2		ACABAMENTO		1			27.506,02	83,44 %
2.1	SINAP I	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	23,4	37,09	40,59	949,81	2,88 %
2.2	SINAP I	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	75,16	18,05	19,73	1.482,91	4,50 %
2.3	SINAP I	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1230,29	4,28	4,67	5.745,45	17,46 %
2.4	SINAP I	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1230,29	14,36	15,71	19.327,86	58,60 %
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1			4.438,92	13,46 %
3.1	SINAP I	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	518,43	4,13	4,51	2.338,12	7,09 %

HAJ



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

3.2	SINAP I	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	120,08	131,30	2.100,80	6,37 %
-----	------------	---	---	----	--------	--------	----------	--------

Total sem BDI	30.153,11
Total do BDI	2.813,89
Total Geral	32.967,00

OBS: A Empresa vencedora do presente processo será integral responsável pelo fornecimento dos produtos, incluindo todos os materiais necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo-MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer natureza, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Educação.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 001/2024;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;

HH



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS

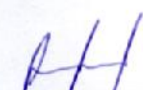
A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

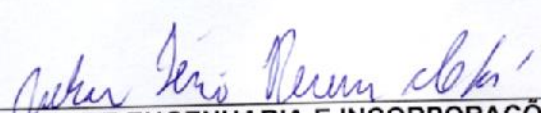
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos - MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, 10 de dezembro de 2024.


ERINALDO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA


FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 46.947.306/0001-50
Jakson Tercio Pereira de Sa
CPF nº 026.821.523-50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 46.947.306/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:45:29 do dia 20/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2024.

Código de controle da certidão: **B961.5A4D.5B71.8CA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO
07.307.267/0001-75

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMPENHO N° 1210006 SUBEMPENHO N° 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 1 FICHA: 297 DATA: 23/12/2024 REQUISIÇÃO:

LICITAÇÃO: OBRA DISPENSA 090001/02 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 23/12/2024

Fornecedor: 4440 FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
ENDEREÇO: RUI BARBOSA

CPF/CNPJ: 46.947.305/0001-50
IMPERATRIZ

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL NA CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

VALOR BRUTO

32.967,00

DESCONTOS

0,00

GL

VALOR A PAGAR

32.967,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

11 01 00

CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

01.031.0001.4001.0000

Manutenção das Atividades Legislativa

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

32.967,00

32.967,00

32.967,00

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

32.967,00

trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais * * * * *

DESCONTOS:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

DESPESA LIQUIDADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64

() Os Serviços Foram Prestados.

Sítio Novo(MA), em: 23/12/2024

() Os Materiais Foram Entregues.

() A Obra Foi Realizada

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ANTONIO EUZEBIO DO NASCIMENTO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 662.713.983-91



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,
Lote 8, Calhau, São Luís/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

07.307.267/0001-75

Endereço

RUA Rua Ministro Jonas, S/N

Centro - SÍTIO NOVO - MA - 65925000

Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30592.432550 1 99150000026255

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008305924325-0

Data Emissão
19/11/2024

Data Vencimento
29/11/2024

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 262,55

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20240848134 R\$ 262,55

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

10490.52267 19000.100842 30592.432550 1 99150000026255

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento

29/11/2024

Beneficiário

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Data Documento

19/11/2024

Nº do Documento

8305924325

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

19/11/2024

Nosso Número

14000008305924325-0

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

262,55

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Pagador

CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHÃO / Contratante: Câmara Municipal de Sítio Novo do Maranhão
07.307.267/0001-75

RUA Rua Ministro Jonas, S/N

Centro - SÍTIO NOVO - MA - 65925000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 26/11/2024

Nº de controle: 251.636.446.716.658.743 | Documento: 0000129

Conta de débito: Agência: 5389 | Conta: 0555116-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA | CNPJ: 007.307.267/0001-75

Código de barras: 10490 52267 19000 100842 30592 432550 1 99150000026255

Banco destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social: CREA/MA - ART

Beneficiário:

Nome Fantasia: CREA/MA - ART

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 006.062.038/0001-75

Razão Social: Não informado

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ Beneficiário: Não informado

Final:

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANH

CPF/CNPJ do Pagador: 007.307.267/0001-75

Data de débito: 26/11/2024

Data de vencimento: 29/11/2024

Valor: R\$ 262.55

Desconto: R\$ 0.00

Abatimento: R\$ 0.00

Bonificação: R\$ 0.00

Multa: R\$ 0.00

Juros: R\$ 0.00

Valor total: R\$ 262.55

Descrição: CREA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

eqj3T#PN hqM2ucun P*8Csx#9 mbDvpX9t 6DrLr5Nc Ekh7RMDw JpqeCXjM nKwv9CZJ
zz#nGsTn BeGH85pc pHEjubjW JP7tfOkN AHgIq4lM gHKyI4sG eNkJZlq3 Ai2sT5lH
a8L6p?Ql AGhVUfgO eVS*Nrsa N8gGozfE vTVYLd7A PWISIASo 56940264 11922152

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,

Lote 8, Calhau, São Luís/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

07.307.267/0001-75

Endereço

RUA Rua Ministro Jonas, S/N

Centro - SÍTIO NOVO - MA - 65925000

Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30592.432550 1 99150000026255

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008305924325-0

Data Emissão
19/11/2024

Data Vencimento
29/11/2024

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 262,55

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20240848134

R\$ 262,55

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

104-0

10490.52267 19000.100842 30592.432550 1 99150000026255

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					29/11/2024	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
19/11/2024	8305924325	DM	N	19/11/2024	14000008305924325-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	262,55	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(=) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA						
Pagador						
CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO MARANHÃO / Contratante: Câmara Municipal de Sítio Novo do Maranhão 07.307.267/0001-75						
RUA Rua Ministro Jonas, S/N Centro - SÍTIO NOVO - MA - 65925000					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

